

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

### EDITAL Nº 06.002/2017

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, homologado o resultado final através do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 014/2017, os quais deverão comparecer no dia 09(nove) de agosto de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Paraguai, 1401 – Centro, às 8 horas (oito horas), **munidos dos seguintes documentos (cópia):**

- ✓ Carteira de trabalho cópia onde conste o número e a data de emissão da CTPS;
- ✓ Cartão do PIS ou PASEP; (data do cadastramento);
- ✓ Certidão de Nascimento (quando solteiro(a));
- ✓ Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- ✓ Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- ✓ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um ) anos;
- ✓ Carteira de identidade;
- ✓ CPF/MF – situação cadastral regular emitido pela Receita Federal;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral ([www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral));
- ✓ Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei de Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Declaração de que não ocupa outro cargos ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), salvo de tratar das exceções previstas no art. 37 inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho

em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- ✓ Certidão de antecedentes criminais: Estadual e Federal
- ✓ Documento que comprove a conclusão da escolaridade e habilitação legal exigidas para o cargo:

<b>PROFESSOR</b>	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
a) Magistério, nível de ensino médio, na modalidade normal, ou; b) Licenciatura Plena – Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e series iniciais do ensino fundamental, ou; c) Normal Superior e/ou Programas de Formação Equivalente	Licenciatura Plena em educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF

- ✓ Registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (para professor de educação física)
- ✓ Cartão de conta bancária Banco Itaú;
- ✓ Declaração de Bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- ✓ Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- ✓ Atestado de saúde ocupacional (modelo anexo V), atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação.
- ✓ Telefone para contato:
- ✓ 01 (uma) foto 3X4;

### **PROFESSOR**

<b>Classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Data de nascimento</b>
<b>143</b>	RAQUEL VERONICA MOMBACH VENNIGKAMP	09/02/1998

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**DECORRIDO** o prazo de convocação, o candidato que não comparecer perderá a vaga a que teria direito.

Santa Helena, 07 de agosto de 2017.

**AIRTON ANTONIO COPATTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**